



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2020/SEPLAG/SES/SEMA/SESP (DOE 15/04/2020)

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Avaliação e Emissão de Laudos Técnicos de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, Inspeção de Ambiente de Trabalho, Emissão de Parecer Técnico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e os SECRETÁRIOS DE ESTADO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE e SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 10, IV e no art. 11, parágrafo único, do Decreto nº 1919, de 29 de agosto de 2013;

Considerando o Decreto Estadual nº 393, de 15 de janeiro de 2016;

Considerando o término da vigência da Portaria Conjunta SEGES/SES/SEMA/SESP/PGE n.º 09/2018, no dia 23 de fevereiro de 2020, bem como a necessidade de indicação de novos representantes no grupo de trabalho;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) Interinstitucional com a finalidade de:

- I - Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- II - Realizar a Avaliação e Emissão dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais - LTCAT;
- III - Emitir os Laudos Técnicos Periciais para a concessão do Adicional de Insalubridade;
- IV - Realizar outras atividades pertinentes às necessidades da Política de Saúde e Segurança no Trabalho da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, desde que estejam de acordo com a competência profissional dos integrantes.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado por representantes da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, conforme consta abaixo:



Governo do Estado de Mato Grosso

SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

- I - Joel de Campos Maciel - SESP/POLITEC - PCO - Engenheiro de Segurança no Trabalho;
- Trabalho;
- II - Douglas Paz de Almeida - SEGES - TDES - Técnico em Segurança no Trabalho;
- Trabalho;
- III - Júlia Cardoso Minino - SEMA - TDES - Técnico em Segurança no Trabalho;
- Trabalho;
- IV - Jordânia Marcia Carvalho Leal - SEGES - Analista - Engenheira de Segurança no Trabalho;
- Trabalho e
- V - Vilmar Luiz Nogueira Valeriano - SES - PTNS/SUS - Médico do Trabalho e
- VI - Osvaldo Gasparini - SES - PTNS/SUS - Médico do Trabalho.

Art. 3º Os servidores mencionados nos incisos I a IV do art. 2º exercerão suas atividades, com exclusividade, na Comissão Central de Saúde e Segurança no Trabalho, na Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho/SGP - SEPLAG, com a mesma remuneração e jornada de trabalho do cargo que ocupam no órgão de origem, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores mencionados nos incisos V e VI do art. 2º deverão permanecer em seus respectivos locais de lotação e, oportunamente, serão convocados para realizar trabalhos pontuais mediante a comunicação aos respectivos órgãos pela Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho /SGP-SEPLAG.

Art. 4º Os servidores mencionados na presente Portaria receberão incentivo funcional, por meio de elogios, conforme artigo 268 da Lei Complementar 04/1990, devidamente assinado pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, pelo Secretário do órgão de origem do servidor, bem como pelo Governador do Estado. Os referidos elogios constarão no assentamento funcional do servidor.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por meio da Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho/SGP-SEPLAG, fica responsável por enviar mensalmente registro de frequência dos servidores constantes nesta Portaria, ao órgão de origem, para que este proceda o devido registro funcional.

Art. 6º Os órgãos interinstitucionais se comprometem a enviar a programação de férias dos servidores integrantes do Grupo de Trabalho à Coordenadoria de Saúde e Segurança no Trabalho - SEPLAG, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão se compromete a fornecer materiais, equipamentos e capacitações necessários para a execução dos trabalhos dos servidores.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação desta Portaria para apresentar a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período mediante legislação vigente.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 26 de fevereiro de 2020.

Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Meio Ambiente

Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário de Estado de Segurança Pública

Esta publicação tem cunho meramente informativo e não oficial. Somente os textos publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.